



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 615/2014

Protocolo de Publicação Nº 343/2014
Ato 187
Período de Publicação 26 / 06 / 14
a 1
MUNICIPAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 26 / 06 / 14
Responsável

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROVIDENCIAR DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIDÃO PÚBLICA PERPÉTUA ATRAVÉS DE RENUNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a renúncia de servidão perpétua e gratuita destinada a instalação de uma caixa d'água e passagem e trânsito, da parte da chácara urbana nº 80, situada no município de Flor do Sertão, com área de 1.524,00 m², sem benfeitorias, Registrada no cartório de registro de imóveis da Comarca de Maravilha sob o número 01 da Matrícula nº 12.927, em favor do casal proprietário PAULO CESAR FREIBERGER e ELIANI BERNADATE CAMERA FREIBERGER.

ART. 2º - A presente renúncia de servidão perpétua e gratuita é em razão dela nunca ter sido utilizada para o fim a que foi instituída e pela inexistência de interesse público pelo seu uso.

ART. 3º - A formalização da devolução por reversão deverá ser providenciada através de escritura de renúncia, observadas as disposições e moldes estabelecidos no artigo 1º desta lei sem ônus ao município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

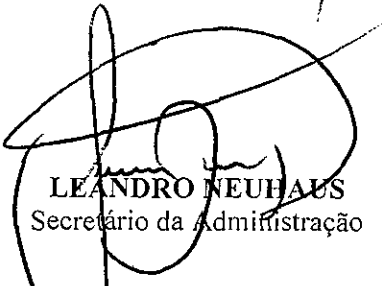
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 26 dias do mês de Junho de 2014.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração